

LEI N° 602/93

**Autoriza Contratação de Funcionários
Por Tempo Determinado ou Designação
Temporária.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara decretou e ele sanciona a
seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar funcionários para prestação de serviços por tempo determinado sendo de um dia a um ano para os setores deficientes de mão-de-obra na Administração Pública, desde que as mesmas sejam feitas até 30 de Abril de 1993.

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar da modalidade do artigo 1º o Regime Celetista, bem como a Lei Salarial aplicada ao caso.

Art.3º- As contratações serão efetuadas através da divisão de administração desta municipalidade de acordo com as necessidades de cada setor da administração.

Art.4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 1993

Célio Ivo Ventrím
Prefeito

confere com a original

Presidente